



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.438/2025
PROJETO DE LEI Nº 3.898/2025
AUTORIA: DEPUTADO MÁRCIO ROBERTO**

**Inclui, no Calendário de Eventos Turísticos do
Estado da Paraíba, a Cavalgada de São José de
Espinharas.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Cavalgada de São José de Espinharas, realizada, preferencialmente, no mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 07 de agosto de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente